

OBJETO: Dispensa nº 006/2020/S.M.S. – **Objeto:** Fornecimento de Aquisição de 01 (uma) Ambulância destinada a secretaria de saúde desse município.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Assinatura:** 16/04/2020

Vigência: 30 dias

Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:

Adriana Oliveira da Silva

Código Identificador:BEFB890B

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSAS Nº 007/2020/S.M.S.-DISPENSAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

CONTRATADA: ADL ARAÚJO SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.043.415/0001-39

OBJETO: Dispensa nº 007/2020/S.M.S. – **Objeto:** Fornecimento de Jalecos, toucas e máscaras cirúrgicas em TNT.

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais).

Assinatura: 20/04/2020

Vigência: 30 dias

Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:

Adriana Oliveira da Silva

Código Identificador:8459AE3D

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSAS Nº 008/2020/S.M.S.-DISPENSAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

CONTRATADA: ADL ARAÚJO SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.043.415/0001-39

OBJETO: Dispensa nº 008/2020/S.M.S. – **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

VALOR: R\$ 30.495,00 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Assinatura: 20/04/2020

Vigência: 30 dias

Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:

Adriana Oliveira da Silva

Código Identificador:D59365CE

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSAS Nº 011/2020/S.M.S.-DISPENSAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

CONTRATADA: BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.559.832/0001-12

OBJETO: Dispensa nº 011/2020/S.M.S. – **Objeto:** FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL

VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Assinatura: 29/04/2020

Vigência: 30 dias

Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:

Adriana Oliveira da Silva

Código Identificador:9AADE77C

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSAS Nº 014/2020/S.M.S.-DISPENSAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

CONTRATADA: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GÓIS-ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.407.715/0001-50

OBJETO: Dispensa nº 014/2020/S.M.S. – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

VALOR: R\$ 190.320,00 (Cento e noventa mil reais, trezentos e vinte reais).

Assinatura: 08/05/2020

Vigência: 30 dias

Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:

Adriana Oliveira da Silva

Código Identificador:808382FE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 /2020 DE 01 JUNHO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO JULGADORA SOBRE O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



CONTRATO P.M.S.L.Q Nº. 014/2020/S.M.S.-Dispensa.

Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luis do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS –ME.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS –ME, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J. sob o nº 32.407.715/0001-50, estabelecida na Tv Heleno Alexio, 168, Cep 56400-000, Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, portador do RG nº 6647356 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 063.373694-59 residente e domiciliado na cidade de Custódia-PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**

FUNDAMENTO LEGAL

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 014/2020, e das determinações legais contempladas pelo inciso IV, art. 24, Lei nº 8666/93, artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, bem como das cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª- Do OBJETO

A Contratada se compromete a Fornecimento DE MATERIAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor para a execução do objeto contratado é de R\$ 190.320,00 (Cento e noventa mil reais, trezentos e vinte reais), daqui pra diante denominado "VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: UO: 0011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; DOTAÇÃO 6019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENFRENTAMENTO DO COVID -19, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

①



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde - C.N.P.J Nº 12.342.671/0001-10



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos deste Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado

Ⓜ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde - C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

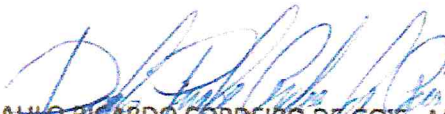


que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luis do Quitunde/AL, 08 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita - CONTRATANTE


PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - ME
Paulo Ricardo Cordeiro de Gois
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº: